FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL
2º ANO DIURNO – TURMAS 13 E 14
TEORIA GERAL DO PROCESSO (DPC 0215)
Professor Associado HEITOR VITOR MENDONÇA SICA (heitorsica@usp.br)

TRABALHO PARA AVALIAÇÃO DO 1º BIMESTRE

- **INSTRUÇÕES:**
  - Trabalhos individuais
  - Entrega até 16/4, às 23h59, pelo Moodle
  - Deve ser escolhido um dos temas abaixo
  - A bibliografia indicada é obrigatória, sendo desejável que se busquem outras fontes.
  - As questões formuladas devem ser respondidas, ou de forma direta ou no contexto de um texto corrido estruturado pelo próprio aluno
  - Todos os textos indicados abaixo estão no Moodle
  - Plágio total ou parcial, entre alunos ou de textos escritos ou constantes da internet gerarão nota ZERO e representação à Diretoria para instauração de processo disciplinar.
  - Os trabalhos devem ter **no mínimo 12 e no máximo 25 laudas** em papel tamanho "A4", sem contar capa, sumário e referências bibliográficas; **Corpo do texto**: letra Times New Roman tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; espaçamento entre parágrafos 3pt (antes e depois); parágrafo em 3 cm; **Notas de rodapé**: letra Times New Roman tamanho 10; espaçamento entre linhas simples; espaçamento entre parágrafos 3pt (antes e depois); **Margens**: 3cm (superior e esquerda), 2cm (inferior e direita); **Referências bibliográficas de acordo com o padrão ABNT.**

- **TEMAS E BIBLIOGRAFIA:**

  - **TEMA 1 – Meios alternativos de solução de conflitos**
    - Bibliografia:
      - CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à Justiça. Tradução Ellen Gracie Northfleet. Ed. Fabris, 2002, p. 31 a 112.
      - GRINOVER, Ada Pellegrini. *Ensaio sobre a processualidade*. Brasília: Gazeta Jurídica, 2016, p. 11-84.
      - LORENCINI, Marco Antonio Garcia Lopes. "Sistema multiportas": opções para tratamento de conflitos de forma adequada. *In* SALLES, Carlos Alberto de; LORENCINI, Marco Antonio Garcia Lopes; SILVA, Paulo Eduardo Alves da. *Negociação e Arbitragem*: curso básico para programas de graduação em direito. São Paulo: Método, 2013. p.57-85.
      - WATANABE, Kazuo. Política Pública do Poder Judiciário Nacional para tratamento adequado dos conflitos de interesses. Parecer publicado no site: http://www.tjsp.jus.br/Download/Conciliacao/Nucleo/ParecerDesKazuoWatanabe.pdf
    - Questões:
      - O que se entende por "meio alternativo de solução de conflitos"? Por que razões a expressão "meios adequados de solução de conflitos" apresentaria vantagens?
      - Quando o juiz, ou algum de seus auxiliares, atua no sentido de obter auto-composição, exerce jurisdição?
      - De que forma a "terceira onda de acesso à Justiça", propagada por Cappelletti e Garth, refletiu-se na doutrina e legislação pátria acerca dos mecanismos alternativos de resolução de conflitos?

  - **TEMA 2 – A instrumentalidade do processo**
    - Bibliografia:
      - BOTELHO DE MESQUITA, *Teses, estudos e pareceres de processo civil*, São Paulo, RT, 2005, v.1, p.55-69 e 90-95.
      - DINAMARCO, Cândido Rangel. A instrumentalidade do processo. 15ª Edição. São Paulo: Malheiros, 2013, p.149-223
      - FREITAS, José Lebre de. Introdução do Processo Civil: conceito e princípios, 2ª ed. Coimbra: Coimbra editora, 2009, cap. 1 e 3 (pp. 7-10 e 23-46)
      - CALMON DE PASSOS, José Joaquim. Instrumentalidade do processo e devido processo legal. *Revista Forense*. Rio de Janeiro. v.96. n.351. p.107-6. jul./set. 2000 ou *Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil*. Porto Alegre. v.2. n.7. p.5-15. set./out. 2000 ou *Revista de Processo*. São Paulo. v.26. n.102. p.55-67. abr./jun. 2001
    - Questões:
      - Em que pode ser considerada inovadora a teoria da "instrumentalidade do processo"?
      - Antes dela, a doutrina costumava atribuir à jurisdição e ao processo qual(is) escopo(s)?
      - Que críticas os textos indicados fazem à teoria instrumentalista?